



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI N° 179/2005

Em: 25 de Julho de 2005.

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL
DESTINADO A IMPLANTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, 01 (um) imóvel destinado a implantação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Será nomeada, através de Decreto, uma Comissão a fim de Avaliar o Imóvel a ser adquirida com a finalidade específica e limitada, após ser autorizado por esta Lei. A Comissão deverá elaborar um laudo relatando as considerações e justificativas que embasem ou justifiquem o preço a ser fixado.

Art. 3º - A despesa relativa à aquisição de que trata esta lei, correrá por conta da seguinte rubrica e dotação orçamentária: 12, 361, 0188; Projeto Atividade: 2.009; Elemento de Despesas: 44.90.61.00; Fonte de Recursos: Manutenção dos 25 % do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em contrário.


Helenito Barreto Pinto Junior
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 25/07/05
